Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Esta edição tem 22 páginas

sábado, 21 de agosto de 2004 - nº 516 - Ano VIII

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
COMUNICADO DE RE-RATIFICAÇÃO

Tornamos público que, **onde se lê**: **PROCESSO N.º 7.925/04 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/04 - OBJETO**: Permissão de uso para exploração de serviços dos **BOXES** do Mercado Municipal, n.º 15 e n.º 16., **leia-se: PROCESSO N.º 7.925/04 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 10/04.**
As demais condições da presente licitação permanecem inalteradas.
DEMAIS INFORMAÇÕES: No Setor de Editais e Contratos, sita a Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 18 de agosto de 2.004 Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 15.741/04 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/04 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para uso nos serviços de Merenda Escolar, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Tornamos público que de acordo com Ata n.º 173/04, a Pregoeira Municipal decidiu em esclarecer dúvidas da empresa Cathita Com. e Distrib. De Alimentos Ltda.; sendo que fica Re-Ratificada a data da entrega das amostras para o dia 26/08/04, na Divisão de Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar), sito à Rua: José Ignácio, 477 – Centro – Atibaia – SP. As empresas vencedoras do presente certame deverão entregar os seus produtos no mesmo endereço acima indicado .
As demais condições do presente Edital, permanecem inalteradas.
DEMAIS INFORMAÇÕES: No Setor de Editais e Contratos, sita a Rua: Bruno Sargiani n.º 100 Parque Jerônimo de Camargo Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 19 de agosto de 2.004 - Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta na Divisão de Licitações, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO 17.460/04 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 56/04
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de construção, para início das obras da CDHU.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "Proposta e Documentação" até às 14:00 horas do dia 02 de setembro de 2004, na Divisão de Licitações, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.
ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 14:00 horas do dia 02 de setembro de 2004, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos (Antiga divisão de Licitações), sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414 –2035 Fax: (0*11) 4413-0206
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 20 de agosto de 2004 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta na Divisão de Licitações, desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO 9.043/04 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 57/04
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos leves com giroflex, à Secretaria de Educação e Cultura.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "Proposta e Documentação" até às 10:00 horas do dia 03 de setembro de 2004, na Divisão de Licitações, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.
ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 10:00 horas do dia 03 de setembro de 2004, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos (Antiga divisão de Licitações), sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414 –2035 Fax: (0*11) 4413-0206
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 20 de agosto de 2004 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Notificação de nº 2890/04

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º da Lei Complementar 298/99, notifica a **Sra. Elaine de Souza Faquim Monteiro** , com endereço a R. Pe. Francisco Rodrigues dos Santos nº 170 Centro - Atibaia SP, a partir da publicação deste para a execução de capinação e limpeza, no terreno de sua propriedade, sito à Rua José Amadeu O Pérgola Quadra 08 Lote 02 – JD. Siriema, no prazo de **30**(dias) dias a contar da publicação deste.
O não atendimento deste, implicará na execução do serviço pela própria Prefeitura sob a pena de cobrança dos encargos devidos e demais sanções legais.
Outras informações poderão ser obtidas na fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52- centro – Atibaia – SP ou pelo telefone 4411-7742.

Atibaia, 19 de Agosto de 2004.

Gerson Luís da Cruz
Chefe de Div. de Fiscalização de Posturas Municipais

(Proc. n°8.284/04)

LEI COMPLEMENTAR nº 442
De 12 de agosto de 2004

Estabelece normas de construção para o centro histórico de Atibaia.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Art. 1º - O centro histórico da cidade de Atibaia, ou Acrópole, tem como Área de Proteção Estrita aquela compreendida no perímetro formado pela linha de segmentos interligados, em destaque no mapa em anexo (S,T,U,V,N,O,P,Q e R), que passa a fazer parte da presente Lei Complementar.

Art. 2º - No perímetro indicado no Art. 1° as edificações:

I – não poderão ter altura superior à menor das edificações que lhe sejam contíguas;
II – deverão ter cota de soleira, alturas de beirais eventuais e de entalhamentos que dêem continuidade aos correspondentes da menor edificação contígua.

Parágrafo Único – No mesmo perímetro é vedado o Uso Industrial (UI), a atividade de comércio atacadista de qualquer categoria, bem como a circulação de caminhões pesados em qualquer horário.

Art. 3° - Considera-se Área de Transição (AT), no mapa mencionado no art. 2°, a que começa no (ponto L) na confluência da Rua Rui Barbosa esquina com a Praça Pio XII seguindo até o (ponto M) pela Rua Adolfo André com a Av. III Centenário; deste segue, no sentido Sul, pela Av. III Centenário até o cruzamento com a Rua Castro Fafe (ponto T); deste, segue pela Rua Castro Fafe no sentido Oeste e Praça Miguel Vairo, até encontrar a Rua Lourenço Franco (ponto U); deste, contornando a Praça Miguel Vairo segue no sentido Sul, até a Rua Benedito de Almeida Bueno (ponto V); deste, segue no sentido Oeste pela mesma Rua Benedito de Almeida Bueno, até encontrar a Rua Major Juvenal Alvim (ponto S); deste, segue no sentido Noroeste pela Rua Major Juvenal Alvim, até encontrar o Ponto L de origem, à Praça Pio XII.

§ 1° - Na AT estabelecida no artigo 3° nenhuma edificação poderá ultrapassar a cota de 9,00m.
§ 2° - No caso de existirem construções contíguas prevalecerá a de menor altura, desde que não ultrapasse os 9,00m.
§ 3° - Na AT as plantas de construção e reforma serão obrigatoriamente analisadas pela Prefeitura Municipal e pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Atibaia.

Art. 4° - A Área de Entorno (AE) está compreendida no polígono do Mapa Anexo que começa descrevendo o divisamento interno às áreas (AT) e (APE) no encontro da Av. Prof. Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto e a Praça Pio XII com a Rua Adolfo André (ponto L); deste ponto, segue no sentido Leste pela R. Adolfo André, até seu cruzamento com a Av. III Centenário (ponto M); deste ponto, segue, pela Av. III Centenário até o cruzamento desta com a Av. Horácio Neto (ponto N); deste ponto, segue no sentido Oeste, pela Av. Horácio Neto, até o seu encontro com a Av. 9 de Julho e Praça Roberto Gomes Pedrosa, seguindo em linha reta por esta avenida até seu cruzamento com a Rua Bartolomeu Peranovich (ponto O); deste ponto, segue pela Rua Bartolomeu Peranovich no sentido sul até encontrar a Al. Lucas N. Garcez (ponto P); deste ponto, pela Alameda Lucas N. Garcez, segue no sentido Noroeste, até a Praça Guilherme Gonçalves (antigo Largo do Rosário) (ponto Q); deste ponto, segue pela R. Lourenço Franco, no sentido Sul, até encontrar a Rua 13 de Maio (ponto R); deste ponto, segue pela Rua 13 de Maio, no sentido Oeste, até encontrar a Rua Dr. Álvaro Correia Lima e Praça Bento Paes, seguindo por esta rua até encontrar a Av. Juvenal Alvim (ponto S) e Praça Pedro de Toledo seguindo por esta linha continua, no sentido Noroeste até o ponto L de origem. No divisamento externo, inicia no (pontoA), cruzamento da Av. Jerônimo de Camargo com a Av. Gaspar Camargo; segue por esta avenida no sentido Leste até seu cruzamento com a rua que contorna a Praça Juscelino Kubitshek de Oliveira, seguindo por essa rua no sentido Sul até seu cruzamento com a Rua Adolfo André, continuando pela Rua Bruno Sargiani até o cruzamento desta com a R.. Zeferino Alves do Amaral (pontoC); segue deste ponto, por esta última rua, no sentido Leste, até encontrar a R. Prof. João Pereira Dias (pontoD); deste, segue no sentido Sudeste, pela R. Prof. João Pereira Dias até encontrar a Avenida Horácio Neto (ponto E); deste ponto, segue no sentido Oeste, pela Av. Horácio Neto, até encontrar a R. Pedro Cunha (pontoF); deste ponto segue pela Rua Pedro Cunha no sentido sul até encontrar a Rua João Soares do Amaral e travessa C. A Cardoso (ponto G), deste ponto segue pelas ruas João Soares do Amaral, no sentido Noroeste, até encontrar a Rua Francisco Oliveira Alves, antiga rua "7"(ponto H), segue por esta rua, no sentido Sul, até encontrar a antiga Rua "8", ou Glória Silveira Leite, deflete à direita, seguindo no sentido Noroeste, até encontrar a Rua João M. Fagundes (ponto I); deste ponto, segue pela Rua Cristóvan Bragion, em curva, no sentido Sul, e, após, Oeste, até encontrar a Al. Prof. Lucas Nogueira Garcêz (ponto J), seguindo por esta, no sentido Oeste, até encontrar a R. Itália (ponto K); seguindo por esta, no sentido Sudoeste, até encontrar o Córrego do Piqueri (ponto K 1) seguindo pelo fundo do vale do referido Córrego, pela Av. Dr. Joviano Alvim, no sentido Noroeste, até o ponto A, de origem.
§ 1° - No perímetro indicado no caput, toda e qualquer edificação deverá obrigatoriamente obter autorização prévia e expressa do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Atibaia,exceto os já aprovados.
§ 2° - No caso de terrenos com frente para mais de uma rua, a cota deverá ser respeitada em cada rua.

Art. 5° - A Área de Tratamento Paisagístico Especial – ATPE é o seguimento da Área de Entorno delimitado no mapa anexo a Oeste por linha quebrada interligando o ponto L e o cruzamento da R. Albertina Mieli Pires, com o Córrego do Piqueri, e a Leste por linha quebrada interligando o ponto H, pelas Ruas João Soares do Amaral até a Rua Yvone Silveira Leite, seguindo em curva por esta no sentido Leste e, após, Norte até encontrar a Av. 9 de Julho.

Art. 6° - O segmento da AE descrito no artigo anterior como Área de Tratamento Paisagístico Especial, deverá ser objeto de projeto paisagístico e de ambientação que fixe os gabaritos limites em detalhes, de forma a conservar o desnível entre a Acrópole e o fundo do vale que a delimita ao Sul e Sudeste.

§ 1° - As áreas verdes existentes nas encostas Sul e Sudeste da Acrópole deverão ser totalmente preservadas, e em áreas já degradadas deverá ser restaurada a cobertura vegetal original.
§ 2° - O projeto mencionado no *caput* definirá soluções para habilitar percursos de pedestres ao longo dos fundos de vale que delimitam a acrópole pelo Sul e Sudeste, visando formar um eixo de espaços abertos arborizados da área do Parque do Balneário até o Escadão da Via Sacra.

Art 7° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de agosto de 2004.

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

- Iete Rodrigues Reis –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Publicado novamente por ter saído com incorreções

(Proc. Nº17.376/04)
LEI Nº 3.424
de 18 de agosto de 2004

Dispõe sobre denominação de Travessa Cecília Tavares Zanoni, localizada no Parque Arco Íris, neste Município.(De autoria do Vereador Takao Ono).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação da atual Travessa sem nome, que se inicia na Rua Projetada e termina na entrada do Condomínio Village Flamboyant no Parque Arco Iris, neste Município, de Travessa Cecília Tavares Zanoni.

Parágrafo único – Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: **"Travessa Cecília Tavares Zanoni".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de agosto de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

(Proc. Nº17.377/04)
LEI Nº 3.425
de 18 de agosto de 2004

Dispõe sobre denominação de Rua Vereador Moacyr Zanoni, a atual Rua Projetada, localizada no Parque Arco Íris, neste Município. (De autoria do Vereador Takao Ono).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Poder Executivo

constar a seguinte inscrição: **"RUA STELLA GIUNTI RIBEIRO".**

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de agosto de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

(Proc. Nº17.379/04)
LEI Nº 3.428
de 18 de agosto de 2004

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Atibaia e Região localizada na Avenida Santana, 274 – Vila Santo Antonio – Atibaia – São Paulo.(De autoria do Vereador Odair Bedore).-.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do que dispõe o inciso XXIX do artigo 31 da Lei Orgânica do Município e das leis municipais nºs 3169 de 03 de maio de 2001 e 3204 de 27 de novembro de 2001, a entidade sem fins lucrativos denominada "**ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE ATIBAIA E REGIÃO".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de agosto de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

(Proc. nº 2.734/95 – Vol.II)
D E C R E T O Nº 4.571
de 18 de agosto de 2004

NOMEIA em substituição os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá providências correlatas.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta dos autos administrativos nº 2.734/95,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, abaixo relacionados:

DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titulares
Ângela Maria Evangelista
Edna de Souza Santos

Suplentes
Claudia Martins Costa Mesquita
Roseli Aparecida Tricoli

SECRETARIA DA SAÚDE

Titulares
Rosimari Alves
Edna Souza dos Santos

Suplentes
Maria da Penha de Souza
Thelma Bianca Hidalgo Feuerstein

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Titular
Maria Fernanda de Montezuma Tricoli

Suplente
Roberta Simão Cano

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Titular
Regina Helena Tricoli

Suplente
Ednéia Prado da Costa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular
Maria Lúcia Cerbino Ferreira

Suplente
Isabel Aparecida de Toledo Santos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Titular
Adriano Henrique Zanon

Suplente
Antonia Aparecida Cintra

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Titular
Maria Valéria Libera Colicigno

Suplente
Rosângela Aparecida Zandoneli

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Maria Carmem Cardoso Pompeu
Maria Lourdes Azevedo Andrade
Saul S. Guedes

REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES

Mariângela C. Antunes
Nilse Maria Toledo de Fraia
Vilma de Romaro Galvão

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação do presente Decreto, para cumprir mandato, em continuidade, até o término da atual gestão.

Artigo 3º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, não serão remunerados, a qualquer título, pelos serviços prestados.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de agosto de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Poder Executivo

(Proc. n° 1.699/69)

D E C R E T O N° 4.572
De 18 de agosto de 2004

Dispõe sobre suplementação de verbas.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 69º inciso IX da Lei Orgânica do Município de Atibaia, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na seção de Contabilidade ,do SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA um crédito suplementar de R$ 990.000,00, (Novecentos e Noventa Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes rubricas do Orçamento vigente:

17 –SANEAMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E COMERCIAL
0101.33901100-17.122.0007.2.0001- Pessoal Civil.....R$ 210.000,00
0101.33901300-17.122.0007.2.0001– ObrigaçõesPatronais.....R$ 50.000,00

DIRETORIA TÉCNICA
0102.33901100-17.512.0076.2.0001-Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
0102.33901300-17.512.0076.2.0001-Obrigações Patronais.....R$ 60.000,00
0102.33903900-17.512.0076.2.0001-O.S.T. Pessoa Juridica.....R$ 300.000,00

DIRETORIA DE RESIDUOS SOLIDOS
0103.33901100-17.512.0001.-2-001-Pessoal Civil.....R$ 200.000,00
0103.33901300-17.512.0001.-2-001-Obrigações Patronais.....R$ 70.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos oriundo a anulação parcial das seguintes rubricas do Orçamento vigente.

17 - SANEAMENTO
DIRETORIA TÉCNICA
0102.44905100-17.512.0076.1.001-Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
0102.44905100-17.512.0076.1.002-Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
0102.44905100-17.512.0076.1.003-Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
0102.44905100-17.512.0076.1.004-Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
0102-44905200-17.512.0076.2.001-Equipamento e Material Permanente.....R$ 190.000,00

DIRETORIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
0103-44905200-17.512.0001.2.001-Equipamento e Material Permanente.....R$ 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de Agosto de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Carlos Roberto Belani Gravina -
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

Publicado e Arquivado na data supra no Gabinete do Prefeito.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

(Proc. n° 1.109/04)

D E C R E T O N° 4.573
De 19 de agosto de 2004

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.374 de 23 de Dezembro de 2003, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO
Departamento de Comunicações
24.131.0522.2002 Manutenção da Unidade
72-3390.39.0502.....R$ 13.000,00
Fundo de Combate ao Desemprego
08.244.0526.2002 Manutenção da Unidade
147-3390.36.0512.....R$ 11.000,00

SECRETARIA DE AGRIC.IND.E COMÉRCIO
Secretaria e Dependências
20.606.0607.2040 Pró Estrada
163-3370.41.0601.....R$ 55.000,00

SECR.DE SAÚDE/FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.302.1002.2073 Saúde da Família
320-3390.39.1001.....R$ 73.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS
Depto.de Serviços Públicos
15.452.1106.2002 Manutenção da Unidade
346-3390.30.1101.....R$ 4.000,00
Depto.de Conservação
15.452.1106.2002 Manutenção da Unidade
355-3390.30.1102.....R$ 8.000,00
357-3390.39.1102.....R$ 3.000,00

Artigo 2º - O valor de R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais) do presente crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO
Depto.de Comunicações
24.131.0522.2002 Manutenção da Unidade
70-3390.30.0502.....R$ 10.000,00
71-3390.36.0502.....R$ 3.000,00
Departamento de Sistemas Administrativos
04.126.0527.1002 Equipamento e Material Permanente
110-4490.52.0506.....R$ 10.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.302.1001.2017 Prest.Serviços a Saúde Gestão Plena
318-3390.39.1001.....R$ 73.000,00

SECRETARIA DE OBRAS
Secretaria e Dependências.
15.451.1201.2023 Devolução dos Planos (Ilumin-Pavim)
396-3390.93.1202.....R$ 15.000,00

Artigo 3º - O Valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de ISS - Imposto Sobre Serviços

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de Agosto de 2004.-

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na data supra no Gabinete do Prefeito.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Retificação

Na edição da Imprensa Oficial nº 515, de 17 de agosto de 2004,
Decreto n° 4.569 de 17 de agosto de 2004.

Onde se lê:
i - os lotes dentro de loteamentos declarados de interesse social poderão ter frente mínima e área mínima inferiores aos constantes das alíneas a e b;

Leia–se:
i – os lotes dentro de loteamentos declarados de interesse social poderão ter frente mínima de 7,00m e área mínima de 175,00m² inferior aos constantes das alíneas a e b;

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2003

O **Prefeito Municipal de Atibaia**, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 01 (um) ano, o Concurso Público nº 001/2003, realizado no dia 13 de julho/2003 e homologado em 20 de agosto/2003, conforme Processo nº 25.286/02, para os empregos de Diretor de Escola, Engenheiros e Professor.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *Palácio "Jerônimo de Camargo"*, aos 20 de agosto de 2004.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 13/08 a 19/08/04

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 3225/04 – Neves Franco e Franco Comércio e Representações Ltda – Com. Prod. Alimentícios – Prot. 3828/04 – DEFERIDO 11/10/04

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 3545/04 – Zhao Weiyong – Lanchonete – AI 8876 Não apresentar documentação da empresa – AI 8877 não possuir a licença para atividade exercida
Proc. 1123/04 – Ivaldo Alves de Brito – Com. Distribuição de alimentos – AI 2877 Por não possuir a licença de funcionamento para o exercício da atividade exercida

Área de Farmácia

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0421/95 – Lago Dourado Motel Bar e Lanches – Motel – AI 8850 Não substituir estrados de madeiras da geladeira por outro adequado – AI 8847 Falta Cesto de lixo com pedal – AI AI 8849 Falta Toalheiro de papel cozinha – AI 8959 Não acondicionar alimentos em estrados adequados – AI 8846 Não providenciar desinfecção das caixa d´águas – AI 8844 Não requerer a licença de funcionamento para exercício de 2004 – AI 8848 Não providenciar troca de lâmina da máquina de frios – AI 8845 Não providenciar análises de água do poço que abastece o estabelecimento

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0302/95 – Salsarella Com. Alim. Ltda ME – Rotisserie – T. Intim. 5426
Proc. 3464/04 – Lucirlei Alves de Lima Sanches ME – Açougue – T. Intim. 5082
Proc. 3552/04 – Luci Silva de Arruda Lanchonete ME – Lanchonete – T. Intim. 5083
Proc. 1413/95 – José Dirceu Vilhena de Mello – Mercearia – T. Intim. 5106
Proc. 1166/04 – Antonio Miguel Osti – Padaria – T. Intim. 5107

Área de Medicina
Proc. 1896/96 – Napolitano Comércio e Serviços Funerários – Funeraria – T. Intim. 6501

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 0623/95 – Domingos Apda. Pereira – Açougue – Encerramento das Atividades
Proc. 0014/96 – Pepsico do Brasil Ltda – Com. Prod. Alimentícios – Encerramento das Atividades
Proc. 0725/95 – Scheilla Cunha Oliveira ME – Bar e Pastelaria – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 3752/04 – Ivanei Domingos Fochezatto – Restaurante – AI 8873
Proc. 3753/04 – Ivanei Domingos Fochezatto – Restaurante – AI 8872
Proc. 4092/03 – Roberto Cristovan Pinto – Pizzaria – AI 6794

Área de Meio Ambiente
Proc. 0673/04 – Cesar Macriali – Fogo – AI 8819
Proc. 0673/04B – Rolando Pigatti – Fogo – AI 8820
Proc. 1851/01 – Shiroishi Riozo – Residência com Entulho – AI 3464, AIPM 3580

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Alimentos
Proc. 2800/04 – Cantina Don Ferruccio Atibaia Ltda ME – Restaurante – NRM 2136

Área de Zoonoses
Proc. 0307/04 – Arilson Alves Ferreira – Cães com mau cheiro – NRM 2156

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Área de Alimentos
Proc. 4654/02 – De: Tobias Meyer Atibaia ME – Com. Laticínios, frios e conservas – Para: Salles de Mendonça Empório e Cafeteria Ltda ME – Lanchonete
Proc. 0088/99 – De: Big Watanabe Self Service Ltda ME – Restaurante – Para: Portofino Restaurante Ltda EPP – Lanchonete e Pizzaria
Proc. 0074/97 – De: Mini Mercado do Tanque Ltda ME – Mini Mercado – Para: Supermercado do Tanque Ltda EPP – Supermercado

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não

Atos da Vigilância Sanitária

fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 1191/04 – R. Dois – Águas Servidas – Em Andamento
Proc. 1091/04 – Estr. Nhanbiguaras – Esgoto – Não Localizado
Proc. 0910/04 – R. Girassol – Esgoto – Solucionado
Proc. 1010/04 – R. Anibal P. Nascimento – Fossa – Em Andamento
Proc. 1007/04 – R. Antonio C. Leite – Esgoto – Solucionado
Proc. 1219/04 – R. Prof. Domingos Matheus – Entulhos – Em Andamento
Proc. 0749/04 – Estr. Velha Bragança Pta. – Piscina – Solucionado
Proc. 1151/04 – R. João Pires – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0637/04 – R. Francisco Mendes – Piscina – Em Andamento
Proc. 1221/04 – R. das Rosas – Fossa – Encaminhado ao Posturas
Proc. 1234/04 – R. Mon. Joaquim A Neto – Queimada – Em Andamento
Proc. 1031/04 – Av. Santos – Fumaça – Aguardando em arquivo nova manifestação
Proc. 2954/03 – Pça Coimbra – Lixo – Solucionado
Proc. 1063/04 – Estr. Juca Sanches – Águas Servidas – Encaminhado a Sec. Serviços

Área de Zoonoses
Proc. 1186/04 – R. Suinã – Cães – Não existe endereço
Proc. 1188/04 – Av. Jerônimo de Camargo – Porcos – Em Andamento
Proc. 1196/04 – R. Paranapanema – Cães – Não Procede
Proc. 1197/04 – Av. São João – Gatos – Não Procede
Proc. 1119/04 – Rua Lisboa – Cavalos – Não Localizado
Proc. 0992/04 – R. Benedita Moura Toledo – Carrapatos – Solucionado
Proc. 1108/04 – R. Gonçalves Dias – Cavalos – Solucionado
Proc. 1139/04 – Av. Jerônimo de Camargo – Cadela e filhotes – Recolhidos ao CCZ
Proc. 1210/04 – Cemitério Centro – Filhotes abandonados – Recolhidos ao CCZ
Proc. 1145/04 – R. Antonio Pizzeli – Gata atropelada – Atendimento Veterinário
Proc. 1157/04 – Av. Brasil – Cães – Solucionado
Proc. 1180/04 – Av. Faria Lima – Dejetos de Animais – Não Procede
Proc. 1089/04 – R. Presidente Vargas – Cães – Solucionado
Proc. 0900/04 – R. José Inácio – Sujeira – Não Procede

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Meio Ambiente
Proc. 1218/04 – Construban Eng. Construção Ltda – Lixo – AI 8982 e T. Intim. 1545 e 4311
Proc. 0636/04 – Antonio Simões Ladeira – Piscina – NRM 2393

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Comunicado CVS - 274 - GT Medicamentos/ DITEP, de 13-8-2004
Referente ao Laudo de Análise Fiscal Amostra Testemunho 2441.00/2004 emitido pelo Instituto Adolfo Lutz, com resultado insatisfatório em relação ao ensaio de aspecto, para o produto Aminofilina, lote 7636, validade até 01/04/2005, fabricado pela empresa Ariston Indústrias Químicas Farmacêuticas Ltda, sito a Rua Adherbal Stresser, 84, Jd. Arpoador, São Paulo - SP;
Determina:
1. A proibição da comercialização e uso do lote do produto acima citado;
2. O recolhimento do lote do produto citado, pela empresa fabricante, onde forem encontrados;
3. A interdição do lote do produto pelos Gvs's das Dir's em caráter complementar às ações desenvolvidas pelo fabricante;
4. Os Gvs's das Dir's devem comunicar a empresa fabricante os locais de interdição efetuada para recolhimento por parte da mesma;
5. A empresa fabricante deve apresentar relatório conclusivo do recolhimento e medidas adotadas;
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas leais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

Comunicado CVS - 275 - GT Correlatos/ DITEP, de 13-8-2004
Foi encontrado no mercado nacional unidade falsificada do produto Renu Plus, cuja finalidade de uso é limpeza, desinfecção e remoção de proteínas de lentes de contato gelatinosa, tendo como detentora do registro a empresa Bausch & Lomb Indústria Ótica Ltda, sita à Rua Dona Alzira, 139 - Porto Alegre - RS.
As principais diferenças entre a apresentação do produto original e o falsificado são:
no rótulo do produto falsificado consta apenas a denominação Renu Plus, enquanto que no original a denominação é "Renu Plus Solução Multiuso";
não consta o dizer "solução estéril" no rótulo falsificado;
no falsificado a embalagem é frasco plástico transparente de 60 ml com tampa rosca; no originalo frasco é branco leitoso, sendo a tampa com bico conta-gotas com lacre plástico transparente, inviolável, escrito Bausch & Lomb em azul;
no falsificado consta o volume de 60 ml, porém, segundo o fabricante, esta apresentação é usada somente para amostra grátis;
no falsificado não consta, na rotulagem, composição, número de registro, responsável técnico, endereço do fabricante, data de fabricação, validade, número do lote, finalidade, uso, aplicação, precauções e cuidados especiais; no original, o fabricante alerta para a não utilização do produto sem lacre ou com lacre rompido;
no falsificado consta a palavra "refil", porém, o fabricante não comercializa nenhuma apresentação na forma de refil.
Assim, determina:
1. - proibição da comercialização de todo produto sem as características do original, devendo os responsáveis por estabelecimentos onde se praticam a venda continuar atentos às descrições de produtos verdadeiros e falsificados;
2. - interdição do produto com as características dofalsificado, pelas Visa's Sanitárias Estaduais/ Municipais, comunicando ao Centro de Vigilância Sanitária os locais encontrados, para que seja acionada a Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
3. - as equipes de Vigilância Sanitária devem solicitar as Notas Fiscais de compra, ou declaração de quem foi adquirido o produto falsificado, remetendo tais informações ao Centro de Vigilância Sanitária.
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas leais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

Comunicado CVS - 276 - GT Correlatos/ DITEP, de 16-8-2004
Referente ao lote 022002 do produto Dispositivo Intra Uterino com Cobre - Optima, data de fabricação 05/2002 data de validade 05/ 2007 fabricado por Injeflex Indústria e Comércio Ltda, sita à Rua Cipriano Barata, 575, Vila Monumento, São Paulo/SP, com conclusão insatisfatória para o ensaio de da área exposta de cobre, cujo valor encontrado foi superior ao permitido e a superfície do cobre encontrava-se oxidada,
determina:
1. interdição cautelar das unidades do lote do produto citado até conclusão do procedimento administrativo da análise fiscal.
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas leais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-2195 / 4414-2196 / 4413-4703 / 4413-5461

Poder Legislativo

Presidente ODAIR BEDORE - 1° Vice-Presidente ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA - 2° Vice-Presidente VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA - 1° Secretário NELSON MATURANA
2° Secretário ABEL APPARECIDO BUENO DO PRADO - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

Convite : 009/004
Processo : 288/004

Prezados Senhores,

NOME:
END:
CIDADE:
ESTADO:
CEP:
FONE:

Convidamos Vs. Sas. para participarem da licitação que faremos realizar nas condições e especificações abaixo mencionadas, tudo em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

LICITAÇÃO para fornecimento da gasolina comum, para entrega parcelada e ininterrupta para o exercício de 2004, que seja, de Setembro a Dezembro de 2.004.

ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES OBJETO DA LICITAÇÃO

QUANTIDADE	COMPONENTE
4.000	litros de gasolina comum

LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Avenida Nove de Julho, nº 265 – Centro – Atibaia/SP

DATA LIMITE
27 de Agosto de 2.004 até as 9h45min

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES
27 de Agosto de 2.004 às 10h00

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
24 horas a partir da data da convocação para a contratação

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DO CONTRATO
Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e demais cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/93

DA HABILITAÇÃO
Cópias autenticadas e em envelopes fechados, rubricados e separados

Envelope nº 01

1) Contrato Social da empresa com as últimas alterações;
2) Cartão de CNPJ atualizado;
3) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;
4) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
5) Certidão Negativa de Débito com o FGTS.

Envelope nº 02

1) Proposta de preço em Real (moeda corrente do país-R$) correspondente à totalidade do custo unitário e soma total dos itens acima descritos, devidamente datilografada, assinada e datada pelo Responsável legal, em papel timbrado, não se admitindo preço global, irrisório ou simbólico.

CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerado vencedor o licitante que apresentar propostas de menor preço. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na presença de todos os licitantes, vide previsão do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBSERVAÇÕES:

1) Os produtos constantes da lista de especificações deverão ser, necessariamente, de primeira linha.

2) Ocorrendo a falta de um ou mais componentes objeto da presente licitação que impeça o seu normal fornecimento, não fica desobrigado o licitante vencedor do efetivo cumprimento do contratado, salvo motivo de força maior, aceito pela Câmara Municipal da Estância de Atibaia

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados quinzenalmente, todos os dias 15 e 30 de cada mês.

FORNECIMENTO

Os produtos e serviços serão fornecidos mediante solicitação emitida pela Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

NOTA IMPORTANTE

O licitante vencedor se obriga e se compromete a fornecer as certidões constantes dos itens 4 e 5 do título "DA HABILITAÇÃO", no prazo de 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, sob pena de rescisão imediata e demais sanções legais previstas na Lei, independentemente de qualquer notificação ou aviso.
Segue em anexo ao presente convite, minuta do Contrato a ser firmado entre o Licitante Vencedor e a Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

Atibaia, 20 de Agosto de 2.004

Djalma Ledier Bueno
Diretor do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade

De acordo:

Odair Bedore
Presidente

Zacarias Bernardes Felix
Procurador

Data, carimbo e assinatura da Proponente:

___/___/2.004

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 015/2004 – De 17 de agosto de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR ODAIR BEDORE, usando de suas prerrogativas regimentais e de acordo com os artigos 32, I, "e" da Resolução n° 05/92**,** ***autoriza e determina*** a cessão de uma sala para o funcionamento da ***Associação dos Servidores da Câmara Municipal da Estância de Atibaia***, bem como a realização de todas as suas atividades administrativas e sociais nas dependências deste Poder Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 de agosto de 2004.

Publique-se.
Arquive-se.

Odair Bedore
Presidente

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEICULOS DA EDILIDADE. VALOR TOTAL: R$ (.....)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL**

Poder Legislativo

DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho nº 265, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.143.433/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **Odair Bedore**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.991.853-9 e do CPF/MF sob nº 292.582.438-20, domiciliado à Rua Amadeu Amaral, nº 66, Jardim Brasil, Atibaia-SP.

CONTRATADA: .....

As partes acima designadas, têm justo e contratado o presente contrato de fornecimento de combustível para os veículos da Edilidade, na melhor forma de direito, com força para registro no competente Cartório de Registros Públicos, o qual será regido pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas, as quais ratificam e outorgam reciprocamente para bem e fielmente cumprirem, por si e por eventuais sucessores.

DO OBJETO

1. A contratante, autorizada pela Mesa Diretora no processo 288/2004, Convite nº 009/004, por intermédio da Comissão Permanente, devidamente constituída para julgamento de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, homologou a proposta apresentada por:....., para fornecer 4.000 (quatro mil) litros de gasolina comum, aos veículos da Edilidade, de forma parcelada e ininterrupta até 31/12/2004, conforme especificado no Convite acima mencionado.

2. A Contratada se obriga e compromete a cumprir a proposta, encartada no Processo Administrativo nº 288/004, Convite nº 009/004 da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, em todos os seus termos e condições (processo este integrante do presente contrato).

DO PRAZO

3. O presente contrato vigora pelo prazo determinado de 04 (quatro) meses, vencendo-se em 31 de dezembro de 2.004.

DO PREÇO

4. Pelo fornecimento de 4.000 mil litros de gasolina comum, parcelada e ininterrupta de(4) meses, na proposta do Convite nº 009/004 a Contratante pagará, quinzenalmente à Contratada a importância devidamente apurada de acordo com as solicitações, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo Quinzenal.

DA ENTREGA

5. O item objeto do presente contrato, deverão ser fornecido na sede da Contratada, mediante solicitações emitidas pela Contratante.

DO CRÉDITO

6. O crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a classificação funcional programática e categoria econômica, será a **conta 3.3.90.30.00– Materiais de consumo.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

7. Toda e qualquer despesa de execução das publicações objeto do processo licitatório nº 288/2004 e deste Contrato serão de total e inteira responsabilidade da Contratante.

8. Em hipótese alguma ficará desobrigada a Contratada do fornecimento de combustível e prestação dos serviços ora avençado, salvo motivo de força maior, aceito pela Contratante.

9. Incorrendo qualquer das partes em inadimplemento contratual, à outra parte será facultado optar pela rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer notificação.

10. Na hipótese do item anterior, a parte que der causa ao inadimplemento pagará a outra parte, além das perdas e danos a serem devidamente apuradas, a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, sob pena de sujeitar-se às medidas judiciais cabíveis.

11. O presente contrato não obriga a Contratante a adquirir na vigência deste a totallidade dos itens do procedimento licitatório, constantes da Carta-Convite, por tratar-se de consumo estimativo.

12. Na hipótese de reajuste dos preços dos combustíveis por determinações do Governo Federal, os valores ora contratados serão, também, reajustados na mesma proporção, mediante comunicação da Contratada a ser realizada no dia da determinação governamental.

13. Estabelecem as partes que o presente contrato, em todos os seus termos e condições, será regido pelos artigos 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, no que tange ao regime jurídico, à formalização, alterações, execução, inexecução e rescisão contratual.

14. Elegem as partes o foro da Comarca de Atibaia-SP, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, por si e por eventuais sucessores, na presença de duas testemunhas.

Atibaia, 20 de Agosto de 2.004

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Odair Bedore
Presidente

Contratada

Testemunhas:

1)
2)

De Acordo:

Zacarias Bernardes Felix
Procurador

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL

EM 20 DE AGOSTO DE 2004 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. PROJETO DE LEI Nº 072/03, de autoria do vereador Takao Ono e outros, Estabelece horários para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres na Estância Municipal de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 03.11.03, o vereador Takao Ono apresentou emenda substitutiva nº 038/03, encontra-se na comissão de finanças- prazo do relator: 10.12.03- prazo da emenda- 22.03.04- segue para a ordem do dia, em 09.02.04, na sessão do dia 09/02/04, o ver Raildo Santos apresentou Subemenda Substitutiva nº 02/04, encontra-se na comissão de saúde- prazo da comissão de saúde: 12/03/04-prazo do projeto com a emenda: 10/05/04- segue para a pauta da ordem do dia de 29.03.04, nesta sessão o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 013/04, que foi redistribuída às comissões de justiça, saúde e finanças- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 11.05.04- prazo do projeto com a emenda: 28.06.04- segue para a ordem do dia na sessão de 17.05.04. Nesta sessão, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 025/04; encontra-se na comissão de finanças prazo do projeto com a emenda: 15.09.04- Segue para leitura de pareceres na sessão do dia 09.08.04- Segue para a pauta da Ordem do dia de 16.08.04; nesta sessão, o vereador Raildo Santos apresentou emenda nº 075/04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão:1º.09.04- prazo do projeto com a emenda-16.11.04.***

Poder Legislativo

2. PROJETO DE LEI Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o fechamento normalizado de loteamentos vilas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas e dá outras providências; ***encontra-se na comissão parcelamento do solo- prazo da comissão: 24/02/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações a respeito do projeto- prazo do projeto: 03/05/04, após a informação do Sr. Prefeito, redistribuído às Comissões- encontra-se na comissão de obras- prazo do projeto: 19.05.04- marcada audiência pública para o dia 03.05.04 às 19 horas, na Câmara Municipal. Na sessão do dia 12 de maio de 2004, o vereador Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou emenda modificativa e aditiva nº 023/04; redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 10.09.04- Na sessão do dia 17.05.04, o vereador Wagner Silva apresentou emenda aditiva nº 024/04- que foi redistribuída às comissões- segue para a comissão de obras- prazo do projeto com as emendas: 15.09.04- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 27.08.04.***

3. PROJETO DE LEI Nº 015/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre incentivos fiscais para a realização de projetos esportivos, de assistência social geral e dá outras providências; ***às comissões de Justiça, Educação e Finanças- prazo do projeto- 26.04.04; na sessão do dia 22.03.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda supressiva e aditiva nº 10/04,- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 11.05.04-prazo do projeto com a emenda 21.06.04-Segue para leitura de pareceres na sessão do dia 10.05.04- segue para a comissão de educação- na sessão do dia 17.05.04, o vereador Takao Ono apresentou. O projeto Segue para a pauta da Ordem do dia de 16.08.04; nesta sessão, o vereador Ismael A. Fernandes apresentou emenda nº 072/04.***

4. PROJETO DE LEI Nº 033/04 de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre denominação de várias estradas do bairro da Boa Vista; ***segue para a pauta da ordem do dia de 14.06.04- prazo do projeto: 18.08.04, nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 050/04 que foi redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 13.10.04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 30.06.04- encontra-se na comissão de finanças— prazo da comissão: 06.09.04.***

5. PROJETO DE LEI Nº 034/04, de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva e Sebastião B. Machado, dispõe sobre denominação de Estrada no bairro da Cachoeira; ***segue para a pauta da ordem do dia de 14.06.04- prazo do projeto: 18.08.04- nesta sessão,o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 052/04, que foi redistribuída às comissões- prazo do projeto com a emenda: 13.10.04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 30.06.04- encontra-se na comissão de educação-RETIRADO PELOS AUTORES EM 16.08.04.***

6. PROJETO DE LEI Nº 041/04, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre a colocação de placas indicativas nos locais que especifica e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 27.08.04- prazo do projeto: 22.09.04.***

7. PROJETO DE LEI Nº 042/04, de autoria do vereador Wagner Silva, que proíbe a instalação de estabelecimentos comerciais na Rua Jácomo La Selva- Jardim Flamboyant; ***encontra-se na comissão de obras- prazo da comissão- 26.08.04- prazo do projeto: 22.09.04.***

8. PROJETO DE LEI Nº 045/04, de autoria do vereador Vanderlei S. Rocha, que dispõe sobre alteração de denominação de rua, no Jardim Alvinópolis,***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 27.08.04- prazo do projeto 06.10.04.***

9. PROJETO DE LEI Nº 046/04, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre denominação de rua no bairro do Tanque; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão- 27.08.04- prazo do projeto: 06.10.04.***

10. PROJETO DE LEI Nº 049/04, de autoria do vereador José Bernardo Denig, dispõe sobre a utilização de água para a limpeza de calçamento e passeios públicos residenciais e comerciais existentes no Município de Atibaia; ***encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 25.08.04- prazo do projeto: 20.10.04.***

11. PROJETO DE LEI Nº 050/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre denominação de rua, no Loteamento Jardim América- ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 06.09.0.04- prazo do projeto: 20.10.04.***

12. PROJETO DE LEI Nº 055/04, de autoria do vereador Edson A. Gonçalves, dispõe sobre denominação de Conjunto Esportivo ; ***encontra-se na comissão de Justiça- prazo da comissão 19.08.04- prazo do projeto:01.11.04.***

13. PROJETO DE LEI Nº 056/04, de autoria do vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de rua no Bairro da Usina; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 19.08.04- prazo do projeto:1º.11.04.***

14. PROJETO DE LEI Nº 057/04, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, dispõe sobre colocação de nomenclaturas de ruas no Bairro do Portão; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 19.08.04- prazo do projeto:1º.11.04.***

15. PROJETO DE LEI Nº 058/04, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, dispõe sobre colocação de nomenclaturas de rua no Bairro Itapetinga; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 19.08.04- prazo do projeto: 1º.11.04.***

16. PROJETO DE LEI Nº 059/04, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, dispõe sobre colocação de nomenclaturas de rua no Bairro do Itapetinga; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão 19.08.04- prazo do projeto: 1º.11.04.***

17. PROJETO DE LEI Nº 060/04, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, dispõe sobre denominação de estradas municipais nos Bairros Ponte Alta e Mato Dentro; ***encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 02.09.04- prazo do projeto: 1º.11.04.***

18. PROJETO DE LEI Nº 061/04, de autoria do vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de Rua, no Bairro de Caetetuba; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 26.08.04- prazo do projeto: 08.11.04.***

19. PROJETO DE LEI Nº 062/04, de autoria do vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de rua no Bairro de Caetetuba; ***encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão- 31.08.04- prazo da comissão: 26.08.04***

20. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências; ***Segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 17.11.03, nesta sessão, o vereador Odair Bedore apresentou emenda modificativa nº 057/03- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 24/02/04-***

Poder Legislativo

prazo da emenda: 16.02.04- na sessão do dia 16.02.04, o ver. Raildo Santos apresentou emenda substitutiva nº 03/04,encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 24.02.04- prazo do do projeto com as emendas: 27/03/04- segue para a pauta da ordem do dia de 15.03.04- prazo do projeto: 22.03.04- nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Aditiva nº 007/04 e o ver. José B. Denig e outros apresentaram Emenda Modificativa nº 009/04; ambas foram redistribuídas; encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 11.04.04- prazo do projeto com as emendas: 26.04.04- segue para a pauta de Sessão Extraordinária do dia 26.04.04; nesta sessão o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 018/04 que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 18.05.04-prazo do projeto com as emendas- 05.06.04- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 24.05.04.Nesta sessão, o vereador Rogério R. da Silva, apresentou emenda aditiva nº 029/04, segue para a comissão de educação- prazo do projeto com a emenda: 02.08.04- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 06.09.04-prazo do projeto com a emenda- 22.09.04

21. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre a localização de atividades industriais, poluentes ou não, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***na sessão do dia 1º.12.03, os vereadores Takao Ono e Ismael Antônio Fernandes, apresentaram Substitutivo nº 08- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 16/03/04 - prazo do projeto com o substitutivo: 19.04.04- segue para leitura de pareceres na sessão do dia 29.03.04, nesta sessão, o vereador Edson Antônio Gonçalves apresentou emenda aditiva nº 012/04, encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 21.05.04- prazo do projeto com a emenda: 28.06.04. segue para a ordem do dia de 31.05.04- nesta sessão, o vereador Takao Ono apresentou emenda aditiva nº 42/04, que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 31.08.04- prazo do projeto com a emenda: 29.09.04.***

22. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Consolida e complementa a legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo do Município, a viger transitoriamente, durante a elaboração do Plano Diretor 2003, e até a entrada em vigência da lei de ordenamento do uso e ocupação do solo defluente desse Plano; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- segue para leitura de parecer da comissão de justiça, na sessão do dia 26.02.04, neste dia 26.02.04, foi enviado para a Câmara, ofício do Senhor Prefeito, solicitando substituição de folhas do referido projeto, sendo redistribuído às comissões, como emenda Substitutiva nº 04/ 04- prazo do projeto com a emenda: 07.04.04. Enviado ofício do Presidente da Comissão de Parcelamento do Solo, ao Presidente da Câmara, solicitando técnico (engº civil) para análise do projeto. Tendo em vista o deferimento da Presidência, para contratação de técnico em engenharia, suspende-se o prazo até o dia 10 de maio de 2.004. Enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando a retirada do pedido de urgência- segue para a pauta da ordem do dia de 28.06.04- nesta sessão, o vereador Raildo Santos apresentou a emenda nº 56/04- prazo do projeto com as emendas: 27.10.04- No dia 22.07.04, o engº Carlos de Campos Mantovanini apresentou análise do referido projeto. O mesmo será encaminhado à comissão de justiça para exarar parecer ao projeto- segue para a comissão de parcelamento do solo.***

23. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a implantar o serviço público de embarque e desembarque de teleférico em espaço público e aéreo do Município e a outorgar concessão desse serviço, procedido de obra pública; ***encontra-se na comissão de justiça, lazer, parcelamento do solo, obras e finanças- prazo do projeto: 15/03/ 04- enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações; tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito, foi redistribuído às Comissões. No dia 06.04.04, foi enviado novo ofício ao Senhor Prefeito, solicitando a retirada do pedido de urgência. Aguarde-se a resposta. Em posse da resposta, envia-se à comissão de justiça- prazo do projeto 28.04.04.No dia 23 de abril o Senhor Prefeito recebeu ofício nº 032/04, que segundo parecer da comissão de justiça, foi retirado o pedido de urgência- segue para a comissão de educação- prazo do projeto: 05.06.04- segue para a pauta de sessão extraordinária do dia 24.05.04.Nesta sessão, o vereador Pedro Y. Tominaga apresentou emenda nº 034/04- segue para a comissão de lazer e turismo- prazo do projeto com a emenda: 22.09.04- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 30.07.04, retirado da pauta por apresentação de emenda do vereador Pedro Y. Tominaga, na sessão do dia 09.08.04, o vereador Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou emenda aditiva nº 070/ 04. Encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 26.08.04- prazo do projeto com a emenda- 08.11.04.***

24. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de todas as dependências do Terminal Rodoviário de Atibaia e da Administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra pública; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 10/02/04- enviado ofício ao senhor prefeito, solicitando informações.Tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito, redistribuir às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Finanças- encontra-se na comissão de justiça, no dia 17.03.04, foi enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações- tendo em vista a resposta do Senhor Prefeito, redistribuir às comissões de parcelamento do solo e finanças- prazo do projeto: 16/05/04.No dia 23 de abril o Senhor Prefeito recebeu ofício nº 032/04, que segundo parecer da comissão de justiça, foi retirado o pedido de urgência- encontra-se na comissão de obras- prazo da comissão: 11.06.04- prazo do projeto: 10.06.04.No dia 07.06.04, o vereador Raildo Santos apresentou emenda aditiva nº 044/04 que foi redistribuída às comissões- segue para a comissão de parcelamento do solo-prazo do projeto com a emenda: 06.10.04- encontra-se na comissão de parcelamento do solo.Na sessão do dia 09.08.04, o vereador Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou emenda aditiva nº 071/04, que foi redistribuída às comissões- encontra-se na comissão de justiça-m prazo da comissão: 26.08.04.***

25. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre a anistia de débitos do Hospital e Maternidade São José- Irmandade de Misericórdia de Atibaia, nas condições que especifica; ***encontra-se Comissões de Justiça - prazo da comissão: 14.03.04- foi enviado ofício ao Senhor Prefeito solicitando informações- prazo do projeto:19.04.04. Tendo chegado a resposta do Senhor Prefeito, redistribuído às comissões: encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 06.04.04- Prazo do projeto-20.04.04, na sessão do dia 19.04.04, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificatina nº 16/04 ; encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 10.05.04- prazo do projeto com a emenda: 29.05.04- segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 24.05.04. Nesta sessão, o vereador Raildo Santos apresentou emenda nº 035/04 que foi redistribuída às comissões-***

Poder Legislativo

encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 23.06.04- prazo da comissão: 01.06.04- Na sessão do dia 02.08.04, o vereador Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou a subemenda nº04/04- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão- 23.08.04- prazo do projeto com a emenda: 11.09.04

26. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui o programa de recuperação fiscal, REFIS, no Município de Atibaia e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 10.05.04- prazo do projeto 05.06.04- segue para a pauta da ordem do dia de 24.05.04. Nesta sessão os vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Pedro Yoshihiro Tominaga apresentaram emendas nºs 30 e 32 que foram redistribuídas às comissões- prazo da comissão: encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão- 24.06.04- prazo do projeto com as emendas: 02.08.04. segue para a pauta da sessão extraordinária de 30.07.04- nesta sessão, o Sr. Prefeito enviou emenda nº 63/04, que foi redistribuída às comissões— encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 23.08.04. prazo do projeto com a emenda: 11.09.04.***

27. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre o Estatuto, Critérios para Evolução funcional, Quadro de Pessoal e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 003.08.04- prazo do projeto: 01.09.04, na sessão do dia 16.08.04, o ver. Ismael A. Fernandes apresentou emenda modificativa nº 074/04- encontra-se na comissão de justiça: Prazo da comissão- 02.09.04- prazo do projeto com a emenda: 16.11.04.***

28. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/04, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, que inclui os inciso XXXVI, XXXVII, XXXVIII e XXXIX no artigo 1º da lei complementar nº 400/03, a qual atualizou a redação da lei complementar 389/02, que dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***às comissões de justiça, parcelamento do solo e finanças- prazo do projeto:10.09.04, na sessão do dia 17.05.04, 0 vereador Wagner Silva apresentou emenda aditiva nº 026/04,- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 03.06.04- prazo do projeto com a emenda: 15.09.04.Na sessão do dia 09.08.04, o vereador Nelson Maturana apresentou a emenda substituiva nº 069/04- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 26.08.04- prazo do projeto com a emenda- 08.11.04.***

29. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/04, de autoria dos vereadores Sebastião Batista Machado e Reinaldo de Jesus Silva, que dispõe sobre o uso, conservação e preservação do solo agrícola e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de parcelamento do solo; Prazo da comissão: 03.08.04- prazo do projeto: 29.09.04.Na sessão do dia 02.08.04, o vereador Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou emenda nº 68/04- encontra-se na comissão de parcelamento do solo- prazo da comissão: 31.08.04- prazo do projeto com emenda: 1º.11.04.***

30. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, que revoga a Lei Complementar nº 426 03.06.04, que dispõe sobre Alvará de Conservação nas construções residenciais existentes no Município; ***segue para a pauta da ordem do dia de 23.08.04.***

31. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/04, de autoria dos vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Pedro Yoshihiro Tominaga, Raildo Santos e Nelson Maturana, autoriza o SAAE a executar com recursos próprios as obras que especifica e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de obras- prazo da comissão: 31.08.04- prazo do projeto: 27.10.04.***

32. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/04, de autoria do vereador Raildo Santos, dispõe sobre alteração do artigo 1º da lei complementar nº 317/00 que dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de serviço neste município; ***encontra-se na comissão de justiça – prazo da comissão: 25.08.04- prazo do projeto:27.10.04.***

33. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que autoriza o Poder Executivo a adquirir as áreas de terra que especifica pertencentes a Rede Ferroviária Federal S/A, RFFSA localizadas nos bairros de Caetetuba, Mato Dentro e Tanque, neste Município, ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 12.08.04- prazo do projeto: 11.09.04.***

34. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta nas condições que especifica, áreas de terras situadas à Rua João Pires, esquina com a Rua Vereador Pedro Tacco- Parque Jerônimo de Camargo neste Município; ***encontra-se na comissão de obras- prazo da comissão: 22.08.04- prazo do projeto: 11.09.04.***

35. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta a área A3, 11.828,11m2 situada no Jardim Alvinópolis nas condições que especifica; ***encontra-se na comissão de obras- prazo da comissão: 25.08.04- prazo do projeto: 11.09.04.***

36. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 038/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de todas as dependências do Balneário Municipal e da administração e exploração do respectivo serviço público precedido de obra pública; ***Retirado o pedido de regime de urgência em 18.08.04 (ofício nº 217/04)- prazo do projeto- 31.10.04- encontra-se na comissão de justiça.***

37. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a implantar o serviço público de bonde turístico e outorgar a concessão de direito real de uso dos serviços e da administração e exploração do respectivo serviço público do bonde turístico precedido de obra pública; ***segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 30.07.04- retirado da pauta. Encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 09.08.04- prazo do projeto: 11.09.04- Retirado o regime de urgência em 17.08.04 (ofício 212/04)- prazo do projeto: 31.10.04- encontra-se na comissão de justiça.***

38. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 418 de 30 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a Organização de Cargos Empregos e Carreiras estabelece o Sistema de Evolução Funcional, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 26.08.04- prazo do projeto: 08.11.04.***

39. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 042/04, de autoria do vereador Raildo Santos, disciplina o comércio e apresentação de serviços ambulantes nas vias e logradouros públicos do município de Atibaia- ***às comissões de justiça, saúde e educação, parcelamento do solo e***

Poder Legislativo

finanças- prazo do projeto: 08.11.04- RETIRADO PELO AUTOR EM 16.08.04.

40. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/02, que revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/01 que alterou a redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia ***–(regulamenta a apresentação de projetos de substitutivos, emendas e subemendas); recebeu emenda nº 050/02 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva, está com parecer da comissão de justiça- recebeu subemenda modificativa nº 02/03, de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva- está com parecer da comissão de justiça- recebeu emenda modificativa nº 004/03 de autoria do ver. Nelson Maturana- está com parecer da comissão de justiça-recebeu Substitutivo nº 01/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva , ao projeto de resolução nº 12/02- está com parecer da comissão de justiça- que recebeu emenda substitutiva nº 18/03 ao Substitutivo nº 01/03- está com parecer da comissão de justiça, que recebeu Substitutivo nº 02/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva na sessão do dia 25.08.03;está com parecer da comissão de justiça- segue para a ordem do dia da sessão ordinária de 29.09.03- prazo do substitutivo: 24.11.03; na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Modificativa nº 030/03; encontra-se na Comissão de Justiça- na sessão do dia 28.10.03, o vereador Odair Bedore apresentou substitutivo nº 04/03; redistribuído à comissão de Justiça- na sessão ordinária de 15.12.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 068/03, prazo da emenda: tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de justiça- 10.05.04- segue para a pauta da ordem do dia de 1º de março de 2.004- Nesta sessão, o vereador Nelson Maturana apresentou Substitutivo nº 01/04, que foi redistribuído à comissão de justiça- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 18.03.04- prazo do projeto com a emenda: 31/05/04- segue para a ordem do dia de 03.05.05, nesta sessão, o ver. Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 021/04, que foi redistribuída à comissão de justiça- segue para leitura de parecer na sessão do dia 21.06.04- segue para a pauta da ordem do dia de 28.06.04.Nesta sessão, o vereador Nelson Maturana apresentou emenda nº 55/04, que foi redistribuída à comissão de justiça- segue para leitura de parecer na sessão do dia 23.08.04***

41. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/04, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, Altera a Resolução nº 05/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia (horário das sessões de Câmara); ***segue para a comissão de finanças- Segue para a pauta da Ordem do Dia de 12.04.04, nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda nº 015/04, que foi redistribuída à comissão de Justiça- segue para a pauta da ordem do dia de 03.05.04, nesta sessão, o ver. Rogério Ribeiro da Silva apresentou a emenda modificativa nº 022/04 que foi redistribuída à comissão de justiça- prazo da comissão: 19.05.04- segue para a ordem do dia de 24.05.04. Nesta sessão, o vereador José Bernardo Denig apresentou emenda modificativa nº 039/04 -encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 12.06.04- segue para leitura de parecer na sessão do dia 21.06.04- segue para a pauta da ordem do dia de 28.06.04. na sessão do dia 02.08.04, o vereador Takao Ono apresentou emenda modificativa nº 67/04, que foi redistribuída à comissão de justiça- segue para leitura de parecer na sessão do dia 23.08.04***

42. PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 134/04, de autoria do vereador Paulo S. T. Patara e outros, que altera a redação do artigo 28 da LOM (votação secreta); ***a comissão de justiça- segue para leitura de parecer na sessão do dia 02.08.04- O parecer da comissão foi enviado ao departamento jurídico da Câmara, para exarar parecer.Na Sessão do dia 16.08.04, o vereador Nelson Maturana apresentou emenda aditiva nº 073/04- encontra-se na comissão de justiça.***

43. DIVERSOS Nº 038/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de junho de 2.004; ***à comissão de finanças- segue para leitura de parecer na sessão do dia 23.08.04.***

44. DIVERSOS Nº 039/04, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, que encaminha Balancete mensal referente ao mês de junho de 2004; ***à comissão de finanças.segue para leitura de parecer na sessão do dia 23.08.04.***

45. DIVERSOS Nº 041/04, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, que encaminha Balancete mensal referente ao mês julho/04; ***à comissão de finanças.segue para leitura de parecer na sessão do dia 23.08.04.***

DIVISÃO LEGISLATIVA

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO N º 0016/2004
DE 12 de abril de 2004

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R$ 70.500,00** (setenta mil e quinhentos reais)".

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal um credito adicional no valor de **R$ 70.500,00** (setenta mil e quinhentos reais), suplementar as seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO
01 – CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terc.Pes.fisica – ficha 8.4.....3.000,00

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPEND.
3.3.70.41.00 – Contribuições – ficha 20.4.....10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv.Terc.Pes.Juridica – ficha 27.5.....20.000,00

03 – ADMINISTRAÇÃO
01 - SECRETARIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ficha 34.6.....10.000,00

04 – FINANÇAS
03 – TESOURARIA
3.3.90.39.00 - Outros Serv.Terc.Pes.Juridica – ficha 94.5.....2.000,00

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.04.00 – Contr. p/Tempo Det-Pes.Civ.-mde – ficha 128.7..... .....5.000,00
4.4.90.51.00 – Conclusão da Construção Emei-mde – ficha 142.3.....9.000,00
07 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 191.5.....10.000,00
11 – FUNDO MUNIC.DE ENSINO-FUNDEF
3.3.90.49.00 – Auxilio-transporte – ficha 227.3.....1.500,00
TOTAL.....70.500,00

Art. 2 º - As Despesas de que trata o artigo anterior, serão cobertas com a

Bom Jesus dos Perdões

transposição de recursos, no valor de R$ 3.000,00 (Tres mil reais), conforme inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 8º da Lei n.º 1.708 de 27 de novembro de 2003, e também anuladas parcialmente no valor de R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), as seguintes dotações orçamentarias:

01 – PODER LEGISLATIVO
01 – CAMARA MUNICIPAL
3.1.90.16.00 – Outras Desp.Variav.Pes.Civil – ficha 4.2.....3.000,00

04 – FINANÇAS
02 – TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc.Pes.Juridica – ficha 85.1.....20.500,00

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terc. Pes.Juridica-mde – ficha 139.7.....5.000,00
11 – FUNDO MUNIC.DE ENSINO
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc.Pes.Juridica – ficha 226.0.....10.000,00

07 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
02 – LOGRADOUROS PUBLICOS
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc.Pes.Juridica – ficha 250.3.....10.000,00

09 – SANEAMENTO
01 – AGUA E ESGOTO
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc.Pes.Juridica – ficha 348.9.....22.000,00
TOTAL.....70.500,00

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação por afixação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 12 de abril de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

Decreto nº 30/2004.
De 14 de junho de 2004.

Dispõe sobre: "Declara de utilidade pública para desapropriação judicial ou amigável uma faixa de terra com 2.019,99 m², situada no perímetro urbano de Bom Jesus dos Perdões, SP."

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a faixa de terra com área de 2.019,99 m², situada no perímetro urbano de Bom Jesus dos Perdões.

Parágrafo único. O imóvel a ser desapropriado consta pertencer a **VALDIR FERREIRA BUENO, JOSÉ LUIZ DE TOLEDO KENCIS, LEONIL BUENO e LUIZ GONZAGA BUENO**, devendo ser destacado de área maior, matriculada sob n.º 24.307 do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia.

Art. 2.º A referida área destina-se a abertura de via pública, para dar acesso ao interceptor de esgoto público existente no local, onde será implantado o recalque do esgoto coletado até a estação de esgoto do município, que necessita de manutenção periódica, bem como, para fins de escoamento de águas pluviais e prolongamento de sistema viário.

Parágrafo único. Conforme planta e memorial descritivo, devidamente rubricados pelo Prefeito Municipal e que ficam fazendo parte integrante deste decreto, a área declarada de utilidade pública, possui as seguintes descrições e confrontações:

Descrição (anti-horário):
Área denominada "C-1", situada no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bom Jesus dos Perdões da comarca de Atibaia, com 2.019,99 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: Tem seu início no marco E, intersecção do eixo de uma valeta antiga com a cerca de domínio da faixa da Rodovia D. Pedro I, na divisa das terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. Daí segue pelo eixo da valeta antiga, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões por uma distância de 10,48 metros indo atingir o marco E-1, cravado na divisa das terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e Área "C". Daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 17º33'17''SE na distância de 194,35 metros, confrontando com a Área "C", indo atingir o marco D-1, cravado à margem da Avenida Tiradentes e Área "C". Daí segue pela margem da Avenida Tiradentes, por uma distância de 10,48 metros indo atingir o marco D, cravado junto à cerca que delimita a faixa de domínio da Rodovia D. Pedro I. Deflete à esquerda e segue pela cerca da Rodovia mencionada, por uma distância de 197,00 metros indo atingir o marco E, início e final da presente descrição."

E assim se encerra esta descrição perfazendo a área de 2.019,99 metros quadrados."

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 14 de junho de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 028/2004
De 02 de junho de 2004.

Dispõe sobre: *"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade CASULO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA PERDOENSE."*

Paulo Afonso Ferreira Bueno, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o Casulo – Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança Perdoense, associação fundada em 02 de abril de 2001, já contando com mais de três anos de funcionamento;

Considerando que esta Entidade vem prestando relevantes serviços à comunidade local no atendimento de 50 crianças de 7 a 14 anos; e

Considerando a Indicação nº 11/2004, apresentada pela Vereadora Darlene Beraldo de Paiva;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a associação ***CASULO – Centro de Desenvolvimento e Integração Social da Criança Perdoense***, inscrita no CNPJ sob o nº 04.456.594/0001-09, sem fins econômicos e sediada no Município de Bom Jesus dos Perdões.

Bom Jesus dos Perdões

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no lugar de costume, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 02 de junho de 2004..

Paulo Afonso Ferreira Bueno
- Prefeito Municipal -

LEI Nº 1743
De 02 de agosto de 2004.

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR COMPENSAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS A MAIOR REFERENTES ÀS TAXAS DE ÁGUA COBRADAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2002, EM DECORRÊNCIA DA LEI Nº 1647/02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a compensação individualizada, proporcionalmente, mês a mês, dos valores pagos a maior, durante o exercício de 2002, em decorrência da Lei nº 1.647 de 4 de julho de 2002, nas contas de água que terão vencimentos a partir de sessenta dias após a publicação da presente lei.

§ 1º - Os valores a serem compensados mensalmente corresponderão a 5% (cinco por cento) do valor total da quantia a ser devolvida e serão abatidos das contas de consumo mensal de água de cada munícipe, ficando, todavia, o valor a ser compensado limitado ao total da conta mensal de consumo existente.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência de saldo credor em favor do contribuinte, em razão do importe do abatimento a ser feito ultrapassar o montante de 5% do valor da conta mensal, o saldo credor será acumulado, mês a mês e será devolvido, integralmente, em uma única parcela, no 21º mês a contar da data inicial das compensações feitas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 02 de agosto de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 25/2004
De 11 de maio de 2004.

Dispõe sobre: "Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF"

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 4º, inciso IV da Lei Federal 9.424/96, os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, conforme abaixo determinado:

Segmento Representado
Membro Representante
Doc. de Identidade

Secretaria da Educação
José Roberto Forte
RG. 5.687.946

Prof. Ens. Fundamental
Kátia Satie Pinheiro
RG. 23.906.144 – 5

Pais de Alunos
Vanda Lúcia Ramos Siedlarcvyk
RG. 21.263.430

Serv. Ens. Fundamental
Darci Benedita Pereira
RG. 10.842.625-7

Cons. Municipal de Educação
Isildinha Andrade Benedetti
RG. 10.124.231

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, tendo vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 11 de maio de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
- Prefeito Municipal -

DECRETO N º 026/2004.
De 21 de maio de 2004

Dispõe sobre: Atualiza as Tabelas III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei nº 1.242, de 27 de outubro de 1994, estabelece o valor da URM (Unidade de Referência Municipal) e dá outras providências.

Considerando que a Lei nº 1.556, de 29 de março de 2001 autoriza o Poder Executivo a efetuar a atualização monetária das tabelas enunciadas, anualmente, por Decreto, utilizando como índice o IPCA;

Considerando que a última atualização foi efetuada através do Decreto nº 038/2001, de 03 de setembro de 2001;

Considerando que o IPCA acumulado do ano de 2002 foi de 12,53% e o do ano de 2003 foi de 9,30%, somando 21,83%;

Considerando que no exercício de 2002 e no exercício de 2003, não foi decretada a devida atualização;

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das Tabelas III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei nº 1.242, de 27 de outubro de 1994, e a Tabela constante da Lei nº 1.699, de 26 de junho de 2003, constantes do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto, em 12,53% (doze vírgula cinquenta e três por cento).

Art. 2 º - O valor da URM (Unidade de Referência Municipal) é de R$ 64,79 (Sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra vigor a partir de 15 de junho de 2004, e será publicado por afixação, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 21 de maio de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

ANEXO I – AO DECRETO Nº 026, de 21 de maio de 2004.

TABELA III
TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

	R$
1 – Edifícios em geral e respectiva construção complementar, exceto planta popular, por metro quadrado	3,22
2 –	
a) Fossa e Poço, por unidade	19,28
b) Toldo, marquises ou outra pequena cobertura móvel, por unidade	25,71
c) Execução, colocação ou remoção de bomba ou reservatório de combustível, chaminé ou reservatório enterrado ou elevado, para uso não residencial, por unidade	64,30
d) Rebaixamento de guia, por metro linear	6,43
e) Demolição, por metro quadrado	0,38
f) Tapumes, andaimes, por unidade	32,14
g) Alinhamento de terrenos, com testada de até 10 metros, por metro linear	3,22
- por metro excedente a 10 metros	0,60
h) Numeração de prédios, por unidade	12,85
i) Desentupimento de esgotos, vistoria em prédios para conserto de serviços de rede de água, por unidade	64,30
3 –	
a) Loteamento – para cada fração ou unidade imobiliária	32,14
b)Desmembramento, unificação ou fracionamento – de 03 (três) até 10 (dez) unidades imobiliárias, por unidade	64,30
c) Desdobramentos, em até 02 (duas unidades)	192,90

Bom Jesus dos Perdões

TABELA IV
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

1ª CATEGORIA (01)	R$
Supermercado, Padaria, Confeitaria, torrefação e Moagem de Café, Depósitos de Produtos Alimentícios, Depósitos de bebidas, Indústria de Prestação de Serviços, Clubes e Associações com fins lucrativos, Postos de Gasolina, Depósitos de gás e seus derivados, Boates e Similares, Exploração de Recursos Naturais, Suinocultura e Frigoríficos, Laboratórios e Análises Clínicas, Demais pessoas jurídicas não especificadas	381,41

2ª CATEGORIA (2)	R$
Bares, Restaurantes, Mercearias, Empórios, Lojas e Armarinhos, Oficinas de Veículos, Borracharias, lava-Rápidos, Lanchonetes, Açougues, Casas de Carnes, Avícolas, Peixarias, patelarias, Rotisserie, Pastifícios, Sorveterias, Docerias, Quitanda, Serralherias e demais empresas de prestação de serviços congêneres e similares	153,03

3ª CATEGORIA (3)	R$
Bazar, Oficina de consertos, funerárias, escritórios, demais atividades de prestação de serviços	96,45

4ª CATEGORIA (4)	R$
Ambulantes, Feirantes, Circos, Parques, Trailers, Bancas, Barracas, Demais atividades que explorem o comércio eventual em épocas de festas e eventos	64,30

QUADRO GENÉRICO DE CLASSIFICAÇÃO

CATEGORIAS	SETORES	Nº DE EMPREGADOS
01 – 1ª - R$ 381,41	01 – R$ 135,02	01 – até 05 – R$ 13,49
02 – 2ª - R$ 153,03	02 – R$ 108,02	02 – de 06 até 10 – R$ 27,00
03 – 3ª - R$ 96,45	03 – R$ 81,01	03 – de 11 até 20 – R$ 40,51
04 – 4ª - R$ 64,30	04 – R$ 67,52	04 – de 21 até 30 – R$ 54,00
	05 – R$ 40,51	05 – de 31 até 50 – R$ 67,52
		06 – acima de 50 – R$ 135,02

Bom Jesus dos Perdões

TABELA V
TAXA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

VALORES EM R$

ESPECIFICAÇÃO	DIA	MÊS	ANO
FEIRANTES			
- Ocupação de até 2 ml de via pública		32,14	160,75
- Acima de 2ml por fração ou metro		64,30	225,05
1 – FEIRAS LIVRES			
a) produtos hortifrutigranjeiros, por metro linear	5,13	9,64	95,61
b) cereais, secos e molhados, produtos alimentares industrializados ou não e similares	5,13	9,64	95,61
c) outros produtos em geral	12,85	45,01	517,40
2- ESTACIONAMENTOS DE QUALQUER CATEGORIA			
a) Táxi			
I – Praça Vicente de Almeida Passos e Rua Dom Duarte Leopoldo			128,60
II – Demais pontos, por veículo			102,87
b) Veículo automotor de carga, por unidade			128,60
c) Tração animal, cada			32,14
d) Outros, por unidade			96,45
3 – TRANSFERÊNCIAS DE PERMISSÃO DE ALVARÁ DE ESTACIONAMENTO DE AUTO DE ALUGUEL			964,51
4 – BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS (PADRONIZADAS), por banca			321,50
5 – DEMAIS USOS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NÃO RELACIONADOS NESTA TABELA, DESDE QUE AUTORIZADOS	96,45	1.929,01	

Bom Jesus dos Perdões

TABELA VI
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

	VALOR EM R$		
ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	DIA	MÊS	ANO
1 – Letreiros, escrita ou gravura a) até 1 metro quadrado b) acima de 1 metro quadrado, mais **R$ 12,85** por metro quadrado de fração	3,22	32,14	64,30
2 – Publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos, por interessado na publicidade ou por estabelecimento	0,63	12,85	32,14
3 – Sonora	3,22	32,14	128,60
4 – Em veículo, na parte interna ou externa, por anunciante	0,63	12,85	32,14
5 – Em folheto, por dia	23,95	32,14	128,60
6 – Projetada	1,28	32,14	192,90
7 – Publicidade através de luminosos ou iluminados	Isento	Isento	Isento
8 – Quaisquer outras atividades não especificadas nos itens anteriores	3,22	19,28	97,78

TABELA VII
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL

	VALOR EM R$		
PERÍODO	DIA	MÊS	ANO
I – Domingos e Feriados	3,22	19,28	192,90
II – das 18:00 às 22:00 horas	6,43	32,14	321,50
III – das 22:00 às 08:00 horas	9,64	48,22	517,40

Bom Jesus dos Perdões

TABELA VIII
TAXA DE EXPEDIENTE

	VALOR EM R$
1 – Requerimentos em geral	6,34
2 – Averbações e Transferências	6,34
3 – Certidões Diversas	12,78
4 – Certidão de desentranhamento, por ano	0,30
5 – 2ª via de documentos	1,80
6 – Baixas de qualquer natureza	6,34
7 – Habite-se, por unidade	12,78

TABELA IX
TAXA DE CEMITÉRIO – Lei nº 1.699, de 26/06/2003.

Administração e Conservação	50% da URM = R$ 32,40
Sepultamento em sepultura geral	40% da URM = R$ 25,92
Sepultamento em sepultura perpétua	50% da URM = R$ 32,40
Exumação	50% da URM = R$ 32,40
Inumação	50% da URM = R$ 32,40
Transferência de Restos Mortais	50% da URM = R$ 32,40
Uso do Velório	50% da URM = R$ 32,40

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 21 de maio de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – F.P.S

MÊS DE JUNHO/2004

Boletim Diário de Tesouraria nº 006/2004 data: 30/06/2004

R E C E I T A		D E S P E S A	
Saldos em Bancos em 2003:	6.804.447,49	Despesas Pagas ate dia anterior:	222.397,11
Saldo em Tesouraria em 2003:	0,00	Despesas pagas hoje.....:	60,00
Arrecadado ate dia anterior:	921.247,10	Saldo nos Bancos.....:	7.602.400,51
Arrecadado hoje.....:	99.163,03	Saldo na Tesouraria.....:	0,00
Total.....:	7.824.857,62	Total.....:	7.824.857,62

---------- Distribuição do Movimento de Caixa ----------

R E C E I T A S

Receita Orçamentária.....	99.163,03	
Receita Extraorçamentária	0,00	
Sub-Total.....	99.163,03	
Cancelamentos.....	0,00	99.163,03

D E S P E S A S

Despesa Orçamentária...	60,00	
Despesa Extraorçamentária	0,00	
Sub-Total.....	60,00	
Cancelamentos.....	0,00	60,00

---------- Demonstração dos Saldos Bancários ----------

	Saldo anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
ESPECIAL				
BANESPA S/A C/FUSESB	2.839.466,90	51.947,02	60,00	2.891.353,92
C.E.FEDERAL-FDO PREV. SOC. (BJP)	3.261.436,70	47.216,01	0,00	3.308.652,71
C.E.F. COMPENS. PREVIDENCIÁRIA	2.393,88	0,00	0,00	2.393,88
BANCO SANTOS FUNDO PREV.SOCIAL	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Soma……	7.503.297,48	99.163,03	60,00	7.602.400,51
Total dos Saldos Bancários.....	7.503.297,48	99.163,03	60,00	7.602.400,51

Bom Jesus dos Perdões

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – F.P.S

MÊS DE JULHO/2004

Boletim Diário de Tesouraria nº 007/2004 data: 31/07/2004

R E C E I T A		D E S P E S A	
Saldos em Bancos em 2003:	6.804.447,49	Despesas Pagas ate dia anterior:	258.981,13
Saldo em Tesouraria em 2003:	0,00	Despesas pagas hoje.....:	0,00
Arrecadado ate dia anterior:	1.113.502,27	Saldo nos Bancos.....:	7.658.968,63
Arrecadado hoje.....:	0,00	Saldo na Tesouraria.....:	0,00
Total.....:	7.917.949,76	Total.....:	7.917.949,76

---------- Distribuição do Movimento de Caixa ----------

R E C E I T A S

Receita Orçamentária.....	0,00	
Receita Extraorçamentária	0,00	
Sub-Total.....	0,00	
Cancelamentos.....	0,00	0,00

D E S P E S A S

Despesa Orçamentária...	0,00	
Despesa Extraorçamentária	0,00	
Sub-Total.....	0,00	
Cancelamentos.....	0,00	0,00

---------- Demonstração dos Saldos Bancários ----------

	Saldo anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
ESPECIAL				
BANESPA S/A C/FUSESB	2.904.557,98	0,00	0,00	2.904.557,98
C.E.FEDERAL-FDO PREV. SOC. (BJP)	3.284.629,62	0,00	0,00	3.284.629,62
C.E.F. COMPENS. PREVIDENCIÁRIA	2.393,88	0,00	0,00	2.393,88
BANCO SANTOS FUNDO PREV.SOCIAL	1.467.387,15	0,00	0,00	1.467.387,15
Soma……	7.658.968,63	0,00	0,00	7.658.968,63
Total dos Saldos Bancários.....	7.658.938,63	0,00	0,00	7.658.968,63